

LEI Nº 12.229, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Autor: Deputado Eduardo Botelho

**Declara as religiões de matriz evangélica como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Mato Grosso.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam declaradas como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Mato Grosso as religiões de matriz evangélica.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

**MAURO MENDES**

*Governador do Estado*

LEI Nº 12.230, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Autor: Deputado Dilmar Dal Bosco

**Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores da Agricultura Familiar da Agrovila das Palmeiras, de Santo Antônio de Leverger.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores da Agricultura Familiar da Agrovila das Palmeiras, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 46.261.636/0001-98, com sede no Município de Santo Antônio de Leverger.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

**MAURO MENDES**

*Governador do Estado*

LEI Nº 12.231, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Autor: Deputado Wilson Santos

**Declara de utilidade pública a Cooperação Modular Para Uma Vida Digna - COMOVIDA, de Cuiabá.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Cooperação Modular Para Uma Vida Digna - COMOVIDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 14.217.229/0001-97, com sede no Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

**MAURO MENDES**

*Governador do Estado*

LEI Nº 12.232, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Autor: Deputado Elizeu Nascimento

**Declara de utilidade pública o Clube de Tiro e Caça de Aripuanã - CTCA/MT.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública o Clube de Tiro e Caça de Aripuanã - CTCA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 28.782.462/0001-27, com sede no Município de Aripuanã.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

**MAURO MENDES**

*Governador do Estado*

LEI Nº 12.233, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Autor: Deputado Dr. Eugênio

**Declara de utilidade pública a Associação Mundo Azul Araguaia - AMAA/BG, de Barra do Garças.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação Mundo Azul Araguaia - AMAA/BG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 45.662.447/0001-64, com sede no Município de Barra do Garças.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

**MAURO MENDES**

*Governador do Estado*

LEI Nº 12.234, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Autor: Deputado Eduardo Botelho

**Declara de utilidade pública a Associação Beneficente e Cultural Gerar - ABCG, de Cuiabá.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente e Cultural Gerar - ABCG, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 19.119.334/0001-07, com sede e foro na Rodovia Helder Cândia, km 8, em Cuiabá - Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

**MAURO MENDES**

*Governador do Estado*